

# CONTEÚDO LOCAL

PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

WAIVER FPSO - CAMPOS LIBRA E SÉPIA

LIBRA

# PROCESSO JUDICIAL

(Nº 0073072-78.2016.4.01.3400)

- ▶ Ação distribuída em 01.12.2016 para (i) suspender o certame da Petrobras para contratação de FPSO para o Campo de Libra sem o CL contratado em tutela antecipada e, ao final, (ii) anular o edital.
- ▶ Apresentadas manifestações pela Petrobras e ANP.
- ▶ Decisão de 1º Grau (8ª VF de Brasília) negando a suspensão do certame pleiteada pelo SINAVAL. Ainda sem prazo para contestação.
- ▶ Em janeiro de 2017, o SINAVAL interpôs Agravo de Instrumento (nº 0000268-93.2017.4.01.0000).
- ▶ Novas Manifestações da Petrobras e ANP nos autos do recurso;
- ▶ **Em 09.01.2017 foi proferida decisão concedendo a suspensão do certame até decisão da ANP sobre o waiver;**
- ▶ Manifestação dos sócios da Petrobras; da própria Petrobras e da União visando à reconsideração de tal decisão;
- ▶ **ÚLTIMO ANDAMENTO:** Em 17.03.2017 o então Relator do recurso (Des. Néviton Guedes) proferiu decisão por meio da qual reconsiderou parcialmente a ordem anterior para autorizar a continuidade do certame “*mas apenas até a fase imediatamente anterior à assinatura do respectivo contrato administrativo (...)*”. Em seguida, o SINAVAL interpôs recurso de Agravo Interno contra tal decisão, o qual ainda não foi apreciado pelo atual Relator, Juiz convocado Roberto Carlos de Oliveira (substituto da Des. Neuza Alves).

# PROCESSO ADMINISTRATIVO WAIVER NA ANP

- ▶ Em 24.08.2016 a Petrobras apresentou pedido de *waiver* para a TOTALIDADE do CL de FPSO do Campo de Libra.
- ▶ Em 26.09.2016 SINAVAL solicitou o acesso aos autos. A ANP, também em 26.09.2016, confirmou que a Petrobras havia apresentado pedido de isenção de cumprimento de CL para o Campo de Libra e que, após análise preliminar, havia solicitado informações complementares necessárias ao prosseguimento da sua análise.
- ▶ Em 11.11.2016 o SINAVAL protocolizou na ANP nova manifestação com pedido (i) de acesso/vista dos autos, (ii) de ingresso no processo administrativo e (iii) para que o regulador determinasse a suspensão do certame da Petrobras até a definição do *waiver* pela ANP.
- ▶ A ANP negou tais pedidos em 25.11.2016, argumentando, em suma, que a Petrobras havia solicitado tratamento sigiloso ao processo “*em razão de seu caráter negocial, estratégico e comercial*”.
- ▶ Em 09.02.2017 a ANP emitiu aviso de consulta/audiência pública para receber contribuição referente ao pedido de *waiver* de Libra:
  - ▶ O regulador disponibilizou a versão “pública” do pedido da Petrobras e alguns anexos, entre eles o PARECER DA DNL-GV; SITUAÇÃO DOS ESTALEIROS NO BRASIL; PARECER DA PPSA.
  - ▶ Não foi disponibilizado o cálculo da Petrobras que teria resultado no suposto *sobrepço* da indústria nacional.
  - ▶ Na prática, a consulta pública resultou na entrega de aproximadamente 30 contribuições, sendo que quase a totalidade corroborou a ausência de legitimidade do processo (falta de acesso aos documentos fundamentais sobre preço e custos) e de fundamentos para a concessão do *waiver* como pretendido pela petroleira. A audiência pública foi realizada no dia 18/04/2017, com a participação da indústria nacional e de trabalhadores, além da Petrobras.

# PEDIDO DE *WAIVER* DA PETROBRAS

A PETROBRAS ALEGA, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:

- 1) INEXISTÊNCIA DE FORNECEDORES BRASILEIROS PARA A ENTREGA DA FPSO;
- 2) FORNECEDORES BRASILEIROS NÃO PODERIAM ENTREGAR A FPSO NO PRAZO CONSIDERADO RAZOÁVEL;
- 3) O PREÇO BRASILEIRO SERIA 40% MAIOR DO QUE O INTERNACIONAL;
- 4) OS RESULTADOS ACIMA DECORRERIAM DAS CONCLUSÕES INDICADAS NO PARECER DA DNL-GV E NO *PAPER* SOBRE A SITUAÇÃO DOS ESTALEIROS NO BRASIL.

# PRÓXIMOS PASSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- ▶ Consolidação das Contribuições Recebidas na Consulta e na Audiência;
- ▶ Eventual solicitação de informações adicionais e finalização da instrução do processo;
- ▶ Elaboração de recomendação da área técnica para a Diretoria Colegiada;
- ▶ Decisão da Diretoria Colegiada.

Fonte: [http://www.anp.gov.br/wwwanp/images/Consultas\\_publicas/Concluidas/2017/n\\_03/Processo\\_48610.000570-2017-02.pdf](http://www.anp.gov.br/wwwanp/images/Consultas_publicas/Concluidas/2017/n_03/Processo_48610.000570-2017-02.pdf)

SÉPIA

# PROCESSO JUDICIAL

(Nº 0010468-47.2017.4.01.3400)

- ▶ Ação distribuída em 10.03.2017 para (i) suspender o certame da Petrobras para contratação de FPSO para o Campo de Sépia sem o CL contratado e (ii) anular o edital.
- ▶ Decisão de 1º Grau (6ª VF) negando a suspensão do certame pleiteada pelo SINAVAL. Principais fundamentos:
  - ▶ A formulação do pedido de *waiver* pela Petrobras não constituiria óbice à licitação deflagrada, “*diante da necessidade de comparação dos preços nacionais e internacionais para sua realização*”;
  - ▶ Eventual descumprimento ao compromisso de conteúdo local já estaria devidamente disciplinado pela Cláusula 24.6 do Contrato de Cessão Onerosa, o qual “*estipula a fixação de multa quando as aquisições de bens e serviços junto a fornecedores brasileiros durante qualquer fase, etapa ou bloco não atingir as porcentagens estabelecidas na avença*”;
  - ▶ A suspensão da licitação “*importaria em indevida interferência do Poder Judiciário no exercício da atividade econômica da requerida, dificultando, ao fim e ao cabo, o cumprimento do Contrato de Cessão Onerosa em tela*”.
- ▶ Ainda sem prazo para contestação;
- ▶ Em abril de 2017, o Sinaval interpôs Agravo de Instrumento (nº 0017480-30.2017.4.01.0000) contra tal decisão, o qual foi distribuído à 6ª Turma do TRF da 1ª Região, sob a relatoria do Des. Daniel Paes Ribeiro.
- ▶ **ÚLTIMO ANDAMENTO:** Até o momento se aguarda por decisão quanto ao pedido liminar formulado no recurso, para suspensão imediata do certame ou ao menos oitiva das partes contrárias.



# PROCESSO ADMINISTRATIVO *WAIVER* NA ANP

- ▶ Como divulgado, em setembro de 2016 a Petrobras apresentou pedido de *waiver* para a totalidade do CL de FPSO do Campo de S epia.
- ▶ Em 26.09.2016 SINAVAL solicitou o acesso aos autos, sem resposta da ANP.
- ▶ Em 11.11.2016, o SINAVAL apresentou nova manifesta o   ANP, com pedido (i) de acesso/vista dos autos do pedido de *waiver* da Petrobras, (ii) de ingresso no processo administrativo e (iii) para que o regulador determinasse a suspens o do certame da Petrobras at  a defini o do *waiver* pela ANP. O regulador ainda n o se pronunciou a respeito de tais pedidos.
- ▶ Recentemente a ANP esclareceu que o processo de an lise do pedido de *waiver* formulado pela Petrobras ficar  **suspenso at  a conclus o do procedimento de revis o do contrato de cess o onerosa** que se encontra atualmente em andamento e que poder  alterar os  ndices de conte do local constantes do instrumento.

# SG ADVOGADOS

Daniela Santos

[dsantos@santosgamba.com.br](mailto:dsantos@santosgamba.com.br)

Telefone: 21 31785812

Arap, Nishi Uyeda  
& ADVOGADOS

[www.arapnishi.com.br](http://www.arapnishi.com.br)